



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

LEI Nº12, de 29 de outubro de 1963

Dispõe sobre o valor locativo de propriedade residencial urbana e regula percentagem para pagamento do imposto predial e contém outras providências.

O povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma Comissão para proceder uma revisão no valor locativo de todos os prédios desta cidade.

Artº. 2º) A Comissão a ser constituída deverá ser integrada por um Vereador, um proprietário e um funcionário da Prefeitura Municipal.

Artº. 3º) A percentagem para tributação do imposto predial será na base de doze por cento (12%) sobre o valor locativo do prédio ou casa, sob locação ou arrendamento a inquilino, e dez por cento (10%) sobre o valor locativo do prédio ou casa de habitação própria.

Artº. 4º) O proprietário do prédio ou casa será responsável pelo pagamento do imposto predial e o lançamento será efetuado em seu nome.

Artº. 5º) O prazo para pagamento do imposto será até o dia trinta e um (31) de março de cada ano, numa só prestação.

Artº. 6º) O não pagamento do imposto no prazo previsto no artigo anterior, implicará ao contribuinte a multa de dez por cento (10%), a qual será acrescida de vinte por cento (20%) no transcurso de um exercício para outro, passando para a dívida ativa da municipalidade.

Artº. 7º) Quando se realizar transmissão de imposto "inter-vivos" de propriedade urbana, ficará prevalecendo para efeito de lançamento do imposto predial o valor da aquisição, realizada.

Artº. 8º) Cobrar-se-á sobre o valor do conhecimento dez por cento (10%), concernente à taxa sanitária..

Artº. 9º) Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer; que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, em 29 de outubro de 1963.

Prefeito Municipal,

Maurício de Biasi
Maurício de Biasi

Secretária interina,

Zélia Maria Guimarães
Zélia Maria Guimarães

